

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 21/2020 – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Sr. Frederico Wellington Silveira Soares**, e a Empresa **DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº. 10.918.347/0001-71, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Rua Itagi, Edf. Mediterrâneo T Medical, SL305 LT25 E 41, 599 LOT JD B Horizonte QD 9 Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA, representada por seu representante legal, **Sr. LUIZ GUSTAVO SANTOS PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF [REDACTED]

CELEBRAM o presente Contrato, relativo ao **Pregão Eletrônico 11/2019 (Processo administrativo nº DPE 103.0031.2019.0005292-42 e Ata de Registro de Preços 01/2020 oriundo da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA)** com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, no percentual de até 25%, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- §3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. **[NOTA: subcontratação vedada]**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, sem prejuízo do período de garantia técnica.

- §1º A entrega se dará:
(✓) conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.
- §2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

(✓) A garantia contratual será de **5%** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para as demais modalidades, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.
- §2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

- §3º** A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultado à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa.

§7º A não substituição da garantia recusada constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 167, III, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO

(✓) **Aquisição** com fornecimento

(✓) parcelado

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SCANNER, A4, Velocidade a 300 dpi mono: 40 ppm (folhas por minuto) / 80 ipm.	150	1.585,29	237.793,50
VALOR ESTIMADO TOTAL				R\$ 237.793,50

- §1º** Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 237.793,50 (Duzentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. **[NOTA: Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]**

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:
0003 - DTI

Fonte:
100

Projeto/Atividade:
5108

Elemento de despesa:
4.4.90.52

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

[AQUISIÇÕES]

- I. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

- II. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- III. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- IV. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- V. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- VI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- VII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
- VIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- IX. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- X. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- XI. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- XII. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- XIII. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

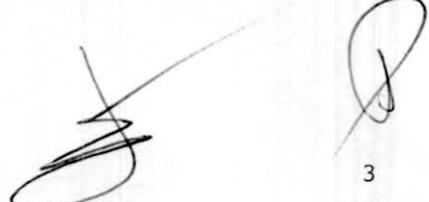
O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.



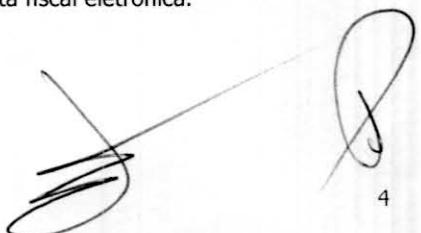
3

- §2º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:
- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
 - II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.
- §4º** O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §5º** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §6º** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §7º** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.
- §8º** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.
- §9º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante o art. 165 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §10** Ficam indicados como fiscal e suplente deste Contrato, respectivamente, os servidores **Mateus Marques Freitas Amaral, matrícula 353.438 e Cintia Gonçalves Santos, matrícula nº 352.653.**

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º** A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação e, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, o processo de pagamento deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, considerando-se como marco final a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo, cuja demonstração poderá ser aferida mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.
- §5º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §6º** As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.



A handwritten signature is present in the bottom right corner of the page. It consists of two loops and a horizontal line, with the number '4' written below it.

- §7º** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- §8º** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05. **[AQUISIÇÕES]**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irreatustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- §1º** Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajuste será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.
- §3º** A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.
- §4º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.
- §5º** Os fatos geradores que houverem ensejado reajuste ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

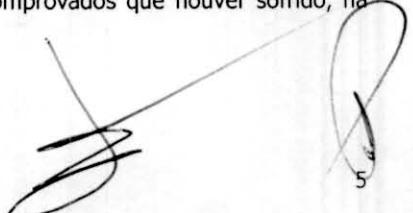
A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

- §1º** A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.
- §2º** Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
- a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
 - reajusteamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
 - o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.
- §3º** Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, e desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.



5

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- §1º** Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.
- §2º** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §4º** A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.
- §5º** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
 - II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
 - III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.
- §2º** Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- §3º** Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- §4º** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- §5º** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §6º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, na ata de registro de preços e na proposta da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.



Salvador, 18 de Março de 2020.

Ministério Púlico do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente
CONTRATANTE



Diagrama Tecnologia Ltda.
Luiz Gustavo Santos Pereira
Diretor Administrativo
CONTRATADA

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a implantação do Registro de Preço, para a aquisição de scanners A4 a fim de atender os setores administrativos e aos defensores públicos e ao órgão participante, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme especificações, quantitativo, condições e exigências para fornecimento discriminadas no presente termo.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Tendo em vista o processo de digitalização de todos os novos Processos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, através da utilização do sistema e-SAJ e o Processo Judicial Eletrônico – PJE por parte de todos os Operadores do Direito, inclusive a Defensoria Pública, faz-se necessária a aquisição de scanners a fim de digitalização das petições e dos documentos a serem impetrados na justiça. Insta salientar que novos membros serão incorporados a instituição através de concurso público.

A opção pelo registro de preços no processo licitatório em epígrafe visa planejar a aquisição dos equipamentos de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de contratação de considerável extensão, que não se pode precisar o quantitativo a ser utilizado de imediato, conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

Além do exposto acima, podem haver eventuais necessidades futura, ocasionadas devido à implantação, ampliação ou reestruturação de novas unidades desta Instituição, o que demandaria uma maior quantidade do objeto ora licitado.

Considerando o termo de cooperação técnica vigente entre as duas instituições, o Ministério do Público do Estado da Bahia entrará como órgão participe da ata de registro de preço. O quantitativo da Defensoria Pública do Estado e do Ministério Público do Estado estão listados abaixo:

Lote 01: 100 equipamentos. Todos os equipamentos destinados a Defensoria Pública do Estado da Bahia.

Lote 02: 340 equipamentos: 40 equipamentos destinados a Defensoria Pública do Estado da Bahia e 300 equipamentos destinados ao Ministério Público do Estado da Bahia.

Lote 03: 60 equipamentos: 20 equipamentos destinados a Defensoria Pública do Estado da Bahia e 40 equipamentos destinados ao Ministério Público do Estado da Bahia.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

<u>LOTE</u>	<u>DESCRÍÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE ESTIMADA</u>
01	SCANNER, A4, Velocidade a 200 dpi mono: 20 ppm (folhas por minuto) / 40 ipm	100
02	SCANNER, A4, Velocidade a 300 dpi mono: 40 ppm (folhas por minuto) / 80 ipm.	340
03	SCANNER DE REDE, A4, Velocidade a 300 dpi mono: 60 ppm (folhas por minuto) / 120 ipm.	60

4. LOTE 01 – SCANNER A4 TIPO 1

QUANTIDADE ESTIMADA: 100**4. DESCRIÇÃO**

SCANNER, A4, 600dpi, colorido, duplex passada única, 20 ppm / 40 ipm a 200 dpi, TWAIN E ISIS, OCR português, interface USB 2.0, garantia 36 meses onsite. 1. Digitalizacao (mono/cor) dupla face em passada unica.; 2. Resolucao otica: 600 dpi (mono); 3. Alimentador automatico de documentos: 20 folhas.; 4. Tamanho maximo do documento: nao inferior a 216 x 356 mm (Carta/A4/Legal); 5. Velocidade a 200 dpi mono: 20 ppm (folhas por minuto) / 40 ipm.; 6. Volume de digitalizacoes diárias de no mínimo 1000 folhas.; 7. Sensor de imagem CIS ou CDD.; 8. Reconhecimento de caracteres (OCR) em português.; 9. Controle automático de brilho.; 10. Suportar, no mínimo, papéis com gramaturas entre 52 e 128 g/m², papel comum ou fotográfico, papel reciclado, papel plastificado, cartões de visitas, cartões rígidos tipo PVC com e sem relevo, sem dobrar 11. Digitalização de documentos de diversos tamanhos e gramaturas no mesmo lote.; 12. Possuir no mínimo 2 (dois) roletes no sistema de alimentacao e 2 (dois) roletes no sistema de separação de documentos possibilitando a compensação automática da inclinação do papel; 13. Eliminacao automatica de paginas em branco.; 14. Recurso para digitalização de documentos A3 no ADF sem o uso de adaptadores ou folhas de transporte.; 15. Drivers TWAIN e ISIS.; 16. Salvamento em DOC (e/ou RTF), JPG, PDF e PDF pesquisável.; 17. Interface: USB 2.0.; 18. Tensao de entrada: 110/220 VAC, 60 Hz.; 19. Garantia 36 meses onsite.

4. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

1. Digitalização (mono/cor) dupla face em passada única.
2. Resolução ótica: 600 dpi (mono).
3. Alimentador automático de documentos: 20 folhas.
4. Tamanho máximo do documento: não inferior a 216 x 356 mm (Carta/A4/Legal).
5. Velocidade a 200 dpi mono: 20 ppm (folhas por minuto) / 40 ipm.
6. Volume de digitalizações diárias de no mínimo 1000 folhas
7. Sensor de imagem CIS ou CDD.
8. Reconhecimento de caracteres (OCR) em português.
9. Controle automático de brilho.
10. Suportar, no mínimo, papéis com gramaturas entre 52 e 128 g/m², papel comum ou fotográfico, papel reciclado, papel plastificado, cartões de visitas, cartões rígidos tipo PVC com e sem relevo, sem dobrar.
11. Digitalização de documentos de diversos tamanhos e gramaturas no mesmo lote.
12. Possuir no mínimo 2 (dois) roletes no sistema de alimentação e 2 (dois) roletes no sistema de separação de documentos possibilitando a compensação automática da inclinação do papel.
13. Eliminação automática de páginas em branco.
14. Recurso para digitalização de documentos A3 no ADF sem o uso de acessórios (adaptadores, folhas de transporte, etc).
15. Drivers TWAIN e ISIS.
16. Salvamento em DOC (e/ou RTF), JPG, PDF e PDF pesquisável.
17. Interface: USB 2.0(incluir cabo).
18. Tensão de entrada: 110/220 VAC, 60 Hz.
19. A garantia deverá ser total, com substituição no dia seguinte, por 36 (trinta e seis) meses, na modalidade 8 x 5 (horário comercial), contada a partir da emissão da nota fiscal.

5. LOTE 02 – SCANNER A4 TIPO 2**QUANTIDADE ESTIMADA: 340****5. DESCRIÇÃO**

Descrição: SCANNER, A4, 600dpi, colorido, duplex passada única; Digitalização (mono/cor) dupla face em passada única com tecnologia de captura CCD ou CIS; Resolução ótica: 600 dpi (mono); Alimentador automático de documentos: 75 folhas; Tamanho máximo do documento: não inferior a 216 x 356 mm (Carta/A4/Legal); Velocidade a 300 dpi mono e cor: 40 ppm (folhas por minuto) / 80 ipm; Volume de digitalizações diárias de no mínimo 5000 folhas; Sensor de alimentação múltipla através de ultrassom; Reconhecimento de caracteres (OCR)

em português; Controle automático de brilho; Capacidade de aceitar papeis de tamanhos e gramaturas diferentes na mesma bandeja de entrada incluindo cartões rígidos de até 1,25mm; No mínimo 2 (dois) roletes no módulo de alimentação e 2 (dois) no módulo de separação de documentos possibilitando a compensação automática da inclinação do papel; Eliminação automática de páginas em branco; Recurso para digitalização de documentos A3; Drivers TWAIN e ISIS; Possuir display LCD e seletor de perfil de digitalização no painel de operação que permita a seleção e visualização do nome do perfil configurado pelo usuário; Possuir processador de imagem no scanner; Salvamento em DOC (e/ou RTF), JPG, PDF e PDF pesquisável; Interface de conexão USB 3.0; Tensão de entrada: 110/220 VAC, 60 Hz; Garantia 36 meses onsite.

5. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

1. Digitalização (mono/cor) dupla face em passada única com tecnologia de captura CCD ou CIS.
2. Resolução ótica: 600 dpi (mono).
3. Alimentador automático de documentos: 75 folhas
4. Tamanho máximo do documento: não inferior a 216 x 356 mm (Carta/A4/Legal).
5. Velocidade a 300 dpi mono e cor: 40 ppm (folhas por minuto) / 80 ipm.
6. Volume de digitalizações diárias de no mínimo 5000 folhas
7. Sensor de alimentação múltipla através de ultrassom
8. Reconhecimento de caracteres (OCR) em português.
9. Controle automático de brilho.
10. Capacidade de aceitar papeis de tamanhos e gramaturas diferentes na mesma bandeja de entrada incluindo cartões rígidos de até 1,25mm
11. No mínimo 2 (dois) roletes no módulo de alimentação e 2 (dois) no módulo de separação de documentos possibilitando a compensação automática da inclinação do papel
12. Eliminação automática de páginas em branco.
13. Recurso para digitalização de documentos A3
14. Drivers TWAIN e ISIS
15. Possuir display LCD e seletor de perfil de digitalização no painel de operação que permita a seleção e visualização do nome do perfil configurado pelo usuário.
16. Possuir processador de imagem no scanner
17. Salvamento em DOC (e/ou RTF), JPG, PDF e PDF pesquisável.
18. Interface de conexão: USB 3.0.
19. Tensão de entrada: 110/220 VAC, 60 Hz.
20. A garantia deverá ser total, com substituição no dia seguinte, por 36 (trinta e seis) meses, na modalidade 8 x 5 (horário comercial), contada a partir da emissão da nota fiscal.

6. LOTE 03 – SCANNER DE REDE A4 TIPO 3

QUANTIDADE ESTIMADA: 60

6. DESCRIÇÃO

Descrição: SCANNER DE REDE, A4, 600dpi, colorido, duplex passada única; Digitalização (mono/cor) dupla face em passada única com tecnologia de captura CCD ou CIS; Resolução ótica: 600 dpi (mono); Alimentador automático de documentos: 75 folhas; Tamanho máximo do documento: não inferior a 216 x 356 mm (Carta/A4/Legal); Velocidade a 300 dpi mono e cor: 60 ppm (folhas por minuto) / 120 ipm; Volume de digitalizações diárias de no mínimo 6000 folhas; Sensor de alimentação múltipla através de ultrassom; Reconhecimento de caracteres (OCR) em português; Controle automático de brilho; Capacidade de aceitar papeis de tamanhos e gramaturas diferentes na mesma bandeja de entrada incluindo cartões rígidos de até 1,25mm; No mínimo 2 (dois) roletes no módulo de alimentação e 2 (dois) no módulo de separação de documentos possibilitando a compensação automática da inclinação do papel; Eliminação automática de páginas em branco; Recurso para digitalização de documentos A3; Drivers TWAIN e ISIS; Painel de controle do operador com display de LCD Touch Screen com comandos de acesso que permitam a seleção do nome do usuário e das tarefas de digitalização; Possuir processador de imagem no scanner; Salvamento em DOC (e/ou RTF), JPG, PDF e PDF pesquisável; Interface de conexão: USB 3.0 ou superior, 802.11 b/g/n sem fio integrado e placa de rede integrada Ethernet (RJ45); Tensão de entrada: 110/220 VAC, 60 Hz; Garantia 36 meses onsite.

6. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

1. Digitalização (mono/cor) dupla face em passada única com tecnologia de captura CCD ou CIS.
2. Resolução ótica: 600 dpi (mono).
3. Alimentador automático de documentos: 75 folhas
4. Tamanho máximo do documento: não inferior a 216 x 356 mm (Carta/A4/Legal).
5. Velocidade a 300 dpi mono e cor: 60 ppm (folhas por minuto) / 120 ipm.
6. Volume de digitalizações diárias de no mínimo 6000 folhas
7. Sensor de alimentação múltipla através de ultrassom
8. Reconhecimento de caracteres (OCR) em português.
9. Controle automático de brilho.
10. Capacidade de aceitar papeis de tamanhos e gramaturas diferentes na mesma bandeja de entrada incluindo cartões rígidos de até 1,25mm
11. No mínimo 2 (dois) roletes no módulo de alimentação e 2 (dois) no módulo de separação de documentos possibilitando a compensação automática da inclinação do papel
12. Eliminação automática de páginas em branco.
13. Recurso para digitalização de documentos A3
14. Drivers TWAIN e ISIS
15. Painel de controle do operador com display de LCD Touch Screen com comandos de acesso que permitam a seleção do nome do usuário e das tarefas de digitalização
16. Possuir processador de imagem no scanner
17. Salvamento em DOC (e/ou RTF), JPG, PDF e PDF pesquisável.
18. Interface de conexão: USB 3.0 ou superior, 802.11 b/g/n sem fio integrado e placa de rede integrada Ethernet (RJ45)
19. Tensão de entrada: 110/220 VAC, 60 Hz,
20. A garantia deverá ser total, com substituição no dia seguinte, por 36 (trinta e seis) meses, na modalidade 8 x 5 (horário comercial), contada a partir da emissão da nota fiscal.

7. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

1. A garantia dos produtos deverá ser fornecida diretamente pelo fabricante, durante um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.
2. O fabricante deverá disponibilizar no site da WEB número telefônico gratuito 0800 para abertura de chamados e arquivos de drivers disponíveis para download.

8. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS NA PROPOSTA DE PREÇO

1. Apresentar documento de garantia do fabricante, que deverá descrever, os termos da garantia adicional oferecida pelo Licitante em nome do Órgão, específico para este processo licitatório;
2. Apresentar documento do fabricante em nome do Órgão específica para este processo licitatório credenciando a licitante para comercialização, instalação, suporte e manutenção dos componentes ofertados em sua proposta de preço;
3. Atendimento da Assistência Técnica: Prazo de 36 (trinta e seis) meses com manutenção on-site fornecido pelo fabricante do equipamento em Salvador ou Região Metropolitana;
4. Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para transferência de arquivos de configuração (manuais e atualizações de firmware);
5. Declaração do fabricante informando que possui assistência técnica credenciada em Salvador/BA ou Região Metropolitana, fazendo a indicação da mesma;
6. Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos deverá anexar os seguintes documentos: Declaração do fabricante de que o licitante é revendedor autorizado e que todos os produtos ofertados são de sua fabricação, que o equipamento ofertado pelo licitante é totalmente funcional, que todas as condições de garantia exigidas neste edital serão de responsabilidade do fabricante.
7. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico.
8. O licitante deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos devem obrigatoriamente ser públicos, ou seja, devem estar publicados no website do fabricante;

9. VIGÊNCIA

9. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da sua publicação.

10. ÂMBITO DO REGISTRO

10. Para os efeitos do inciso VI do art. 7º do Decreto estadual nº 9.457/05, o âmbito deste registro de preços é o designado ao Estado da Bahia.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. Poderão contratar os itens constantes deste registro de preços durante sua vigência, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual e Municipal, mediante anuência da Defensoria Pública da Bahia.
2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. PRAZO DE ENTREGA

1. A entrega da solução deverá ser no prazo Máximo de 30 (trinta) dias após empenho do recurso.
2. *Local da Defensoria Pública do Estado da Bahia:* A entrega dos equipamentos se dará no Município de Salvador, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial, CEP: 41.219-400, Sussuarana, Salvador/BA. Horário de funcionamento das 08h00min às 17h00min de segunda-feira a quinta-Feira e 08h00min às 14h00min de sexta-feira.
3. *Local do Ministério Público do Estado da Bahia:* A entrega dos equipamentos se dará no Município de Salvador, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Sede Principal. 5ª Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - CEP: 41.213-000. Horário de funcionamento das 08h00min às 17h30min de segunda a sexta-feira

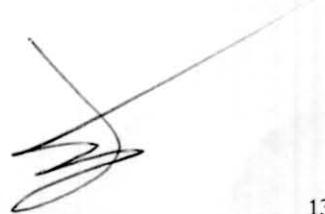
SEÇÃO III

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é de:

Item	Equipamento/Licenças	Qtd	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
LOTE 01	SCANNER, A4, Velocidade a 200 dpi mono: 20 ppm (folhas por minuto) / 40 ipm	100	R\$ 2.001,08	R\$ 200.108,00

LOTE 02	SCANNER, A4, Velocidade a 300 dpi mono: 40 ppm (folhas por minuto) / 80 ipm.	340	R\$ 3.897,53	R\$ 1.325.160,20
LOTE 03	SCANNER DE REDE, A4, Velocidade a 300 dpi mono: 60 ppm (folhas por minuto) / 120 ipm.	60	R\$ 6.029,25	R\$ 361.755,00
VALOR TOTAL EM R\$ (REAIS)				R\$ 1.887.023,20

Anexo II

PREÇOS REGISTRADOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA (ÓRGÃO GERENCIADOR)

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (AxB)
02	SCANNER, A4, Velocidade a 300 dpi mono: 40 ppm (folhas por minuto) / 80 ipm.	40	R\$ 1.585,29	R\$ 63.411,60
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 63.411,60

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (AxB)
02	SCANNER, A4, Velocidade a 300 dpi mono: 40 ppm (folhas por minuto) / 80 ipm.	300	R\$ 1.585,29	R\$ 475.587,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 475.587,00

PORTARIA N° 76 /2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Mateus Marques Freitas Amaral, matrícula 353.438, e Cintia Gonçalves Santos, matricula 352.653, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 021/2020-SGA relativo à aquisição de equipamentos de informática (scanners).

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 18 de maio de 2020.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS IDEA nº 347.9.47795/2020 Área: Saúde Pública Objeto: acompanhar as políticas públicas, adotadas pelo Município de Bonito-BA, referentes ao enfrentamento do CORONA VÍRUS (COVID 19). Interessado: A sociedade. Data da Instauração: 17/03/2020 Áviner Rocha Santos Promotor de Justiça em Substituição

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS IDEA nº 347.9.47798/2020 Área: Saúde Pública Objeto: acompanhar as políticas públicas adotadas pelo Município de Wagner-BA, referentes ao enfrentamento do CORONA VÍRUS (COVID 19). Interessado: A sociedade. Data da Instauração: 17/03/2020 Áviner Rocha Santos Promotor de Justiça em Substituição na PJ de Utinga

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTRARIA Nº 59/2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 003.0.4648/2020, RESOLVE prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 28 de fevereiro de 2020, o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 272/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 13 de agosto de 2019.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 16 de março de 2020.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SIMP Nº 003.0.25803/2018

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - DEFESA FINAL

A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, designada pela Portaria nº 04/2019, de 10 de janeiro de 2019, DJE de 15 de janeiro de 2019, da Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, com fulcro no art. 190 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, e art. 53 da Lei Estadual nº 12.209/2011, por restar infrutífera a Notificação Administrativa por carta, resolve NOTIFICAR a empresa J.J. DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 28.638.216/0001-04, com endereço funcional à Rua Ovídio Gomes Monteiro, 1991 – Alvorada – Manaus – AM – CEP69.043.720, representada pelo Sr. Júlio César Moreira, inscrita no CPF/MF nº 093.684.598-86, para apresentação de DEFESA FINAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste ato, tendo em vista os fatos constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003.0.25803/2018, instaurado por suposta irregularidade na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) nº 027/2018-SGA, celebrada com o Ministério Público do Estado da Bahia, cujo objeto é a entrega de copos descartáveis, conforme as condições e especificações constantes no Apenso I do instrumento de ajuste.

Advertimos que, em caso de revelia, poderão ser imputados à empresa como verdadeiros, os fatos constantes do supramencionado processo.

Fica franqueada à empresa vista aos autos do processo em epígrafe, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, na 5ª Avenida, nº 750, 1º andar Sala 07, Centro Administrativo da Bahia, em Salvador - Bahia, onde se encontra instalada a Comissão.

Salvador, 17 de março de 2020.

Maria Rita Dantas Bastos
Presidente
Comissão de Processo Administrativo

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - Nº 021/2020- SGA. Processo: 003.0.4782/2020 – PE 011/2019-11/2019 - DPE/BA (Adesão a Ata de Registro de Preços da Defensoria Pública do Estado da Bahia). Parecer jurídico: 145/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Diagrama Tecnologia Ltda, CNPJ nº 10.918.347/0001-71. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (scanners). Valor unitário: R\$ 1.585,29 (mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos). Valor global (150 unidades): R\$ 237.793,50 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003 – Ação (P/A/OE) 5108 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 44.90.52. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

PORTRARIA N° 76/2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Mateus Marques Freitas Amaral, matrícula [REDACTED] e Cintia Gonçalves Santos, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 021/2020-SGA relativo à aquisição de equipamentos de informática (scanners).

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 18 de março de 2020.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - Nº 022/2020- SGA. Processo: 003.0.29671/2019 – Pregão Presencial nº 004/2020. Parecer jurídico: 156/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Ponto Ar Climatização Ltda, CNPJ nº 04.802.991/0001-87. Objeto: Aquisição de equipamentos para sistema de climatização VRF. Valor global: R\$ 168.454,66 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0002 – Ação (P/A/OE) 4734– Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 44.90.52. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTRARIA N° 077/2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Magdyel Nader Barros Rego, matrícula [REDACTED] e James Rosa da Silva, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 022/2020-SGA relativo à aquisição de equipamentos de climatização.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 18 de março de 2020.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2018-SGA. Processo: 003.0.6091/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Maria Dury Andari - EPP, CNPJ nº 04.808.201/0001-70. Objeto contratual: fornecimento de vestuário masculinos para servidores vinculados à Coordenação de Transportes. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 01 (um) ano, a contar de 14/03/2020 até 13/03/2021. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2046 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 171/2020, da Assessoria Técnico-Jurídica, HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020 – PROCESSO nº 003.0.585/2020. OBJETO: Registro de preços de leite em pó e copos descartáveis, conforme edital e seus anexos. LICITANTE VENCEDORA (3 itens): JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS, CNPJ: 03.867.889/0001-05. Salvador/Ba, 19 de março de 2020. Frederico Wellington Silveira Soares – Superintendente.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 181/2020, da Assessoria Técnico-Jurídica, HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020 – PROCESSO nº 003.0.37678/2019. OBJETO: Aquisição de 01 (um) chiller Carrier modelo 30xs180, resfriador de líquido, tipo parafuso com condensação a ar, incluindo o serviço de transporte vertical e demais condições técnicas, conforme edital e seus anexos. LICITANTE VENCEDORA (Item único): ARTEMP ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 01.288.200/0001-54. Salvador/Ba, 19 de março de 2020. Frederico Wellington Silveira Soares – Superintendente.